



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**ATO DE REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**De: EVANDO ANTONIO DE AZEREDO**  
Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico

**Para: Olmir Paulinho Benjamini**  
Prefeito Municipal

**Piratuba/SC, 16 de setembro de 2021.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Diante das Justificativas contidas em anexo, bem como nos demais documentos acostados no processo, solicito autorização para abertura de processo de licitação, por dispensa de licitação, a empresa **Joseane Carla de Borba Blank**, objetivando a aquisição de Material de Construção – Madeiras objeto da Dispensa de Licitação justificando a passagem em 02 (dois) Processos Licitatórios: Processo Licitatório n.º 46, na modalidade Pregão Presencial n.º 35 de 08 de julho de 2021 e Processo Licitatório n.º 57, na modalidade Pregão Presencial n.º 42, de 18 de agosto de 2021, ambos não houve empresas interessadas declaradas os Itens (madeira) dos Processos Licitatórios Fracassado, pelas seguinte modalidade e considerações:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	2,00	M3	Madeira serrada de pinus (tabuas de 15cm)	1.100,00	2.200,00
02	2,00	M3	Madeira serrada de pinus (tabuas de 30cm)	1.100,00	2.200,00
03	1,09	M3	Forro madeira pinus	1.100,00	1.199,00
04	0,212	M3	Cantoneira madeira pinus	1.100,00	233,20
05	0,852	M3	Ripa madeira pinus	1.100,00	937,20
<b>Valor Total</b>					<b>6.769,40</b>

Considerando a aquisição das peças de Dispensa de Licitação justificando a passagem em 02 (dois) Processos Licitatórios: Processos Licitatórios: Processo Licitatório n.º 46, na modalidade Pregão Presencial n.º 35 de 08 de julho de 2021 e Processo Licitatório n.º 57, na modalidade Pregão Presencial n.º 42, de 18 de agosto de 2021, ambos não houve empresas interessadas declaradas os Itens (madeira) dos Processos Licitatórios Fracassado..

Considerando o disposto no Inciso V, Art. 24 da Lei 8.666/93, “Quando não acudirem interessados á licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as configurações preestabelecidas” e Prejulgado n.º 0344 de 18 de dezembro de 1995 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que a necessidade de aquisição da madeira na continuidade de construção de muros, passeios e meio fio da cidade e doação a família de baixa renda através dos programas Sociais.

**EVANDO ANTONIO DE AZEREDO**  
Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**De: Olmir Paulinho Benjamini**  
Prefeito Municipal

**Para: Karla Riffel da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Piratuba/SC, 16 de setembro de 2021.**

Nos termos do Ato de Requisição, expedido pela Secretária Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, autorizo a abertura de processo de contratação por dispensa de licitação.

Encaminhe-se o presente processo, para tramitação pelos setores competentes:

1. Setor Financeiro, para emitir a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, indicando o número da Dotação Orçamentária disponível para fazer frente às despesas, bem como informando sobre o impacto orçamentário-financeiro, em cumprimento ao art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, após, remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, que deverá anexar o mesmo ao processo;

2. Comissão Permanente de Licitação, para:

2.1. Análise dos documentos de habilitação e providências de justificativa de preço, em conformidade com aqueles praticados pela empresa em suas atividades pretéritas;

2.2. Confecção da Minuta de Contrato, devendo, *a posteriori*, ser remetida para aprovação da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, bem como para manifestação acerca do cumprimento, no presente processo, dos requisitos do art. 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93.

Determinam-se as providências de estilo.

**Olmir Paulinho Benjamini**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

**Referente ao processo administrativo nº 69/2021**

**Piratuba/SC, 16 de setembro de 2021.**

Em atenção à determinação do Gabinete do Prefeito, verifica-se que os Documentos de Habilitação apresentados pela empresa **Joseane Carla de Borba Blank** são válidos.

Outrossim, informamos que a proposta apresentada pela empresa **Joseane Carla de Borba Blank**, para fornecimento de madeiras, está em conformidade com os preços praticados pela empresa referente a este conjunto nesta região.

**KARLA RIFFEL DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**De: KARLA RIFFEL DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Para: OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito Municipal

**Piratuba/SC, 16 de setembro de 2021.**

**Prezado Prefeito,**

Conforme determinação contida na comunicação de Autorização para Abertura de Processo de Contratação por Dispensa de Licitação, e, após o processo tramitar pelos Setores Competentes para as devidas providências, encaminhamos, para sua assinatura, a Ratificação da Dispensa.

**KARLA RIFFEL DA SILVA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

**Referente ao processo administrativo nº 69/2021.**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação do **Joseane Carla de Borba Blank**, tendo como fundamento o art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

**Piratuba/SC**, 16 de setembro de 2021.

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito Municipal